



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA – CFBio

PORTARIA CFBio Nº 482/2024

Cria a Comissão Temporária para Administração do Conselho Regional de Biologia da 10ª Região - CRBio-10 até a posse dos eleitos, na forma da Lei nº 6.684, de 1979, regulamentada pelo Decreto nº 88.438, de 1983, bem como nomeia os seus componentes.

O CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio, Autarquia Federal, com personalidade jurídica de direito público, criado pela Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979, alterada pela Lei nº 7.017, de 30 de agosto de 1982, regulamentada pelo Decreto nº 88.438, de 28 de junho de 1983 e de acordo com as competências determinadas no Regimento deste Conselho;

Considerando o aprovado na 479ª Reunião de Diretoria do Conselho Federal de Biologia, realizada no dia 10 de janeiro de 2024;

Considerando o aprovado na 410ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho Federal de Biologia, realizada no dia 11 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Temporária para administrar o Conselho Regional de Biologia da 10ª Região - CRBio-10, com as funções do Corpo de Conselheiros, nos moldes previstos na presente Portaria, que responderá por todas as atividades administrativas até a posse dos eleitos, na forma da Lei nº 6.684, de 1979, regulamentada pelo Decreto nº 88.438, de 1983, obedecidos os demais preceitos previstos nos Regulamentos, Resoluções e Portarias baixadas pelo Conselho Federal de Biologia - CFBio.

Art. 2º Os membros da Comissão Temporária deverão praticar todos os atos administrativos previstos para o Corpo de Conselheiros Regionais, assim como praticar os atos preliminares e de supervisão relacionados com a implantação efetiva do novo Conselho Regional e a eleição dos Conselheiros.

Art. 3º Ficam nomeados os seguintes Biólogos(as) para compor a Comissão Temporária:

- Alcione Ribeiro de Azevedo, Presidente do CFBio, CRBio 16349/06-D, para exercer as funções de Presidente;
- Gustavo Pessôa de Rezende, Presidente do CRBio-02, CRBio 055200/02-D, para exercer as funções de Secretário;
- Santiago Valentim de Souza, Conselheiro Tesoureiro do CFBio, CRBio 42048/02-D, para exercer as funções de Tesoureiro;



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA – CFBio

- Alexandre D’Avila Charpinel, Conselheiro do CFBio, CRBio 78853/02-D, para exercer as funções de Suplente; e
- Henrique Machado Dias, Conselheiro do CFBio, CRBio 42536/02-D, para exercer as funções de Suplente.

Art. 4º O CRBio-02 deverá auxiliar a Comissão Temporária no período de transição entre o desmembramento e a instalação do CRBio-10.

Art. 5º As despesas com a eleição e outros gastos relacionados à criação do CRBio-10 serão custeadas pelo Conselho Federal de Biologia.

§ 1º O CRBio-02 disponibilizará à Comissão Temporária os arquivos, cadastros, livros e fichários referentes aos Biólogos do Estado do Espírito Santo, com o intuito de viabilizar a eleição dos Conselheiros do CRBio-10.

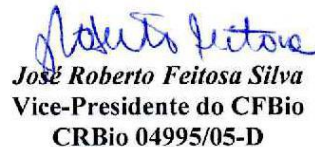
§ 2º O CRBio-02 disponibilizará espaço no seu sítio da Internet, bem como em outros meios de comunicação, físico ou virtual, para divulgação da eleição do CRBio-10.

Art. 6º Revoga-se a Portaria CFBio nº 431, de 7 de julho de 2023.

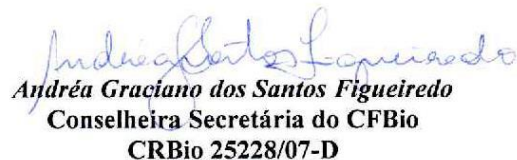
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília/DF, 11 de janeiro de 2024.


Alcione Ribeiro de Azevedo
Presidente do CFBio
CRBio 16349/06-D


José Roberto Feitosa Silva
Vice-Presidente do CFBio
CRBio 04995/05-D


Santiago Valentim de Souza
Conselheiro Tesoureiro do CFBio
CRBio 42048/02-D


Andréa Graciano dos Santos Figueiredo
Conselheira Secretária do CFBio
CRBio 25228/07-D